



DIÁRIO OFICIAL EXTRAORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - PB

PODER EXECUTIVO

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
PREFEITO

FLÁVIO FERNANDO GAUDÊNCIO BARBOSA TORREÃO
VICE-PREFEITO

Instituído pela Lei Municipal Nº. 123, de 01 de fevereiro de 1993.
Regulamentado pelo Decreto nº 0001 de 01 de janeiro de 2025.

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0003/2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

EDITAL DE FOMENTO NA ÁREA DA MÚSICA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Serra Branca-PB!
 Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
 Boa leitura.
 Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a fomentar agentes e coletivos culturais atuantes no município de Serra Branca-PB.

Deste modo, o município de Serra Branca-PB torna público o presente edital, elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023 \(IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade\)](#).





2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar os **músicos em forma de artistas individuais, duplas, trios de forró e bandas musicais**, bem como promover a circulação cultural e apresentações artísticas no município de Serra Branca-PB.

2.2. Quantidade de Projetos selecionados

Serão selecionados **35 (trinta e cinco) projetos Culturais**.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor total do edital

O valor total deste edital é de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Ministério da Cultura, através da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc).

Sobre o valor total repassado pelo município do Serra Branca-PB ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

2.4.1 Vagas

Músico Individual

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor unitário	Valor total
				10	500,00	5.000,00





Duplas Musicais

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor unitário	Valor total
				10	1.000,00	10.000,00

Trios de Forró Pé-de-Serra

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor unitário	Valor total
				10	1.500,00	15.000,00

Bandas Musicais

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor unitário	Valor total
				05	3.000,00	15.000,00

2.4.2 Prazo de inscrição

As inscrições deste edital estarão abertas do dia 14 de Maio de 2026 até às 23:59 horas do dia 22 de Maio de 2026.





2.5. Quem pode participar

Podem se inscrever neste Edital Agentes e Coletivos Culturais no segmento da música que possuam currículo e histórico artístico voltados para área da música neste edital e com residência no município de Serra Branca-PB não inferior há 01 (um) ano.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

IV – proponentes que não tenham prestado contas junto a secretaria de Cultura e Turismo do município das Leis Paulo Gustavo e da Política Nacional Aldir Blanc ciclo 1, sem a devida justificativa junto ao órgão responsável pelos editais.

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.





2.7. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que a comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação.

3. INSCRIÇÕES

3.1. Como se inscrever

Os habilitados devem encaminhar a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição;
- b) Currículo e/ou materiais que comprovem a atuação musical do agente cultural no município de Serra Branca-PB de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Auto declaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Descrição do seu Projeto.
- e) Declaração de representatividade, em caso de coletivos culturais (grupo).

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

LINK DE INSCRIÇÃO:

https://docs.google.com/forms/d/1c4jKfA-3qXnkiUVU7RLEbFCuEoYDY5cy03tVbwrVltw/viewform?edit_requested=true





4. COTAS

4.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas neste edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma auto declaração.

A auto declaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

4.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.





5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1 Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas, conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

5.2 Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;

5.3 Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas indígenas;

5.4 Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência;

5.5 Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:

- a. Mulheres;
- b. Pessoas LGBTQIAPN+;
- c. Pessoas idosas;
- d. Pessoas em situação de rua;
- e. Membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

I - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e Pessoas com Deficiência, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja: concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas.

II - Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.





III – Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

IV – No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

V - Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Fará parte desta comissão a assessoria contratada para este edital.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.





6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município do Serra Branca-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos abaixo.

a) Criatividade e originalidade: A análise deverá considerar os Aspectos inovadores da ideia do projeto.	10 a 30 pontos
b) Relevância artística: A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10 a 30 pontos
c) Trajetória artística e cultural: Será considerada a carreira do(a) proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10 a 30 pontos
d) Aspectos de integração comunitária: A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	1 a 10 pontos
e) das Ações Afirmativas, pontuação extra de acordo com o item 5.5.5 deste edital.	10 pontos

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.





6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município do Serra Branca-PB.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura e Turismo do município de Serra Branca-PB, que enviará a empresa julgadora deste edital.

Os recursos deverão ser no prazo de **3 DIAS ÚTEIS**, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Município do Serra Branca-PB

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados de forma igualitária para os agentes culturais inscritos neste edital, a critério do órgão detentor deste edital.

Caso não sejam preenchidas nenhuma vaga deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico, na Secretaria de Cultura e Turismo do Município em horário de funcionamento, os seguintes documentos:

Pessoa física:

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação-CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
- III- Certidão negativa de débitos municipais;
- IV- Dados bancários com conta corrente em nome do titular;
- V- Certidão negativa de antecedentes criminais.

MINISTÉRIO DA
CULTURA





Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

Pessoa jurídica:

- I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - Atos constitutivos do coletivo cultural (contrato social, estatuto, ata de fundação, ata da última eleição).
- III – Cartão do CNPJ
- IV - CCMEI em caso de micro empreendedor individual (MEI)
- V - Certidão negativa: (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e do FGTS);
- VI - Dados bancários em nome do CNPJ proponente do projeto;

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura e Turismo do município de Serra Branca-PB que deve ser apresentado de forma on line no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do município de Serra Branca-PB

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária do titular responsável pelo coletivo cultural para o recebimento dos recursos deste Edital.





10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Governo Municipal de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

O material de divulgação será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

11. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTRAPARTIDA

11.1. Monitoramento e avaliação realizados pelo Município

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2. Da Contrapartida Cultural

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão disponibilizar apresentação artística como forma de contrapartida cultural ao município de Serra Branca-PB, em ações promovidas ou apoiadas pela Secretaria de Cultura e Turismo.

11.3. Da execução da contrapartida

A contrapartida cultural será organizada e definida pela Secretaria de Cultura e Turismo do município de Serra Branca-PB, podendo ocorrer em:

- I – escolas da rede pública municipal;
- II – eventos culturais promovidos pelo município;
- III – festividades tradicionais;
- IV – ações educativas e culturais;
- V – demais atividades institucionais de interesse público.





11.4. Da convocação

Os agentes culturais contemplados poderão ser convocados pela Secretaria de Cultura e Turismo, dentro do prazo de até 12 (doze) meses após o recebimento do recurso, para realização de até 01 (uma) apresentação cultural vinculada à categoria contemplada neste edital.

11.5. Da gratuidade

As apresentações realizadas como contrapartida não gerarão qualquer ônus adicional ao município, considerando-se incluídas no valor do fomento recebido por meio deste edital.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.2. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site Oficial do Município de Serra Branca-PB.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos responsáveis pelo coletivo cultural. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial do município de Serra Branca-PB e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Este edital poderá sofrer alterações por motivos de urgência e força maior, respeitando os prazos e determinações do mesmo.





12.3. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: e2empreendimentospnab@gmail.com.

Os casos omissos ficarão sob encargo da Secretaria de Cultura e Turismo do município de Serra Branca-PB.

13. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 180 (cento e oitenta dias) dias após a publicação do resultado final, ou de acordo com a pactuação entre o município e a classe artística na forma que a lei e suas instruções normativas assim determinarem.

Serra Branca-PB, 14 de Maio de 2026

EDUARDO FELIPHE DANTAS
DE ARAUJO:10436730405

Assinado de forma digital por EDUARDO
FELIPHE DANTAS DE
ARAUJO:10436730405
Dados: 2026.05.14 17:00:07 -03'00'

Eduardo Felipe Dantas de Araújo
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

MICHEL ALEXANDRE
PEREIRA
MARQUES:02713894
433

Assinado de forma
digital por MICHEL
ALEXANDRE PEREIRA
MARQUES:02713894433

Michel Alexandre Pereira Marques
Prefeito Constitucional de Serra Branca

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SERRA BRANCA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ANEXO I

CRONOGRAMA - EDITAL 003/2026

INSCRIÇÕES	14/05 à 22/05
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	25/05
PRAZO PARA RECURSO	25/05 à 27/05
PRAZO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO E POSSÍVEL CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE.	28/05 à 02/06
RESULTADO FINAL	03/06
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	A partir de 05/06

“OBS. O cronograma poderá sofrer alterações caso seja necessário.”





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU
COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO: _____

IDENTIDADE: _____

CPF: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico:

(_____),
elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF/RG	ASSINATURA

Serra Branca-PB, ____ de ____ de 2026

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO III

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital Nº 003/2026 do Município de Serra Branca-PB, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Serra Branca-PB, ____ de ____ de 2026

Assinatura
NOME COMPLETO

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ____/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 003/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Serra Branca-PB, neste ato representado pelo Senhor, Prefeito Constitucional do Município, o Secretário de Cultura e Turismo, e o AGENTE CULTURAL, _____, portador(a) do RG nº: _____, expedida em _____ CPF nº ____-____-____, residente e domiciliado(a) à rua _____, CEP: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no Edital de número 003/2026 da Política Nacional Aldir Blanc.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ _____.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no:

Nome do Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente nº _____

para recebimento e movimentação.

MINISTÉRIO DA
CULTURA





5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Serra Branca-PB

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Serra Branca-PB por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo da vigência de contrapartida da execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Serra Branca- PB a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

MINISTÉRIO DA
CULTURA





07. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por mais 30 dias

08. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura Municipal de Serra Branca-PB

09. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Serra Branca-PB para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Eduardo Felipe Dantas de Araújo
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Michel Alexandre Pereira Marques
Prefeito Constitucional de Serra Branca

Nome do Agente Cultural

Serra Branca-PB, ____ de ____ de 2026.

MINISTÉRIO DA
CULTURA





SECRETARIA
MUNICIPAL DE
CULTURA E
TURISMO

RESULTADO

RESULTADO DA ANÁLISE DO OBJETO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RESULTADO DA ANÁLISE DO OBJETO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB)

	PROPOSNTE	CPF	ITEM A	ITEM B	ITEM C	ITEM D	ITEM E	NOTA	PROJETO
	CATEGORIA INDIVIDUAL								
	ARTESANATO INDIVIDUAL								
HABILITADO	1 Maria José Rodrigues Pereira	XXX.431.074-XX	30	30	30	10	10	110	Barro que Liberta: Saberes, Autonomia e Tradição. Mestra Maria José Brincar com o Barro: Saberes, Quilombolas e Artesanato na Escola
HABILITADO	2 Rita de Cássia Pereira Mota	XXX.309.108-XX	30	30	30	10	10	110	Barro Vivo: Saberes, Quilombolas e a Fauna Nordestina em Serra Branca
HABILITADO	3 Antônio Hermogenes de Sá	XXX.657.818-XX	30	30	30	10	10	110	Legado passado, geração em geração. Oficina - Artesanato de Barro
HABILITADO	4 Maria da Conceição Pereira Mota	XXX.630.338-XX	28	28	30	8	10	104	Mãos no barro: Esculpindo Cultura
HABILITADO	5 Maria do Socorro Pereira	XXX.704.518-XX	28	28	30	7	10	103	Ralces em Ponto cruz
HABILITADO	6 Maria José Mota da Silva	XXX.177.124-XX	28	28	28	7	10	101	Criando com pércas
HABILITADO	7 Maria da Guia Pereira de Oliveira	XXX.527.804-XX	27	27	30	7	10	101	Maria de Fátima Pereira de Brito Tecendo oportunidades com croché
HABILITADO	8 Jane Maria Alves	XXX.911.321-XX	28	28	28	/	10	101	Mãos que Renovam
HABILITADO	9 Maria da Conceição dos Santos	XXX.745.924-XX	27	27	30	6	10	100	
HABILITADO	10 Lucineide Lima de Queiroz	XXX.712.444-XX	28	28	26	7	10	99	
HABILITADO	11 Maria de Fátima Pereira de Brito	XXX.179.464-XX	28	28	28	4	10	98	
HABILITADO	12 Lady Clea Pequeno Xavier	XXX.174.794-XX	28	28	25	7	10	98	
HABILITADO	13 Eliana Aires da Silva	XXX.138.491-XX	28	28	25	7	10	98	





SECRETARIA
MUNICIPAL DE
CULTURA E
TURISMO

HABILITADO	14 Simone da Silva Nunes	XXX.010.104-XX	28	28	25	7	10	98	Geração de Renda
HABILITADO	15 Lígia Gouveia da Silva	XXX.247.544-XX	28	28	25	7	10	98	Raízes do Cariri Arte em Fios: Delicadeza & Alegria
HABILITADO	16 Rejane Gonçalves de Lima	XXX.825.744-XX	28	28	25	7	10	98	Crochê com Amor: Saberes e Tradições
HABILITADO	17 Regina Gonçalves de Lima	XXX.823.204-XX	27	27	25	8	10	97	Fios que Curam: Mandala Terapêuticas ao Pé da Serra
HABILITADO	18 Telma Ribeiro da Silva	XXX.189.274-XX	27	27	25	8	10	97	Itamarotinga Raízes do cariri e suas energias ancestrais
HABILITADO	19 Geovânio Ferreira da Silva	XXX.832.734-XX	30	30	30	7		97	
HABILITADO	20 Inácia Alves Maciel	XXX.991.004-XX	27	27	25	7	10	96	Mãos que criam Artesanato

COTAS PESSOAS NEGRAS

HABILITADO(a)	1 Ivaneide Rodrigues Pereira	XXX.879.424-XX	28	28	30	7	10	103	Do Barro ao Sustento: Trabalho, Renda e Saberes com Ivaneide Rodrigues Pereira
HABILITADO(a)	2 Lucineide Guilhermino	XXX.702.104-XX	28	28	28	7	10	101	Mãos da Tradição: Saberes do Jarro com Lucineide Guilhermino
HABILITADO(a)	3 Gercineide Gonzaga de Farias	XXX.310.804-XX	28	28	27	7	10	100	Arte em feltro Tecendo Memórias
HABILITADO(a)	4 Bibiana Santana Borges	XXX.527.634-XX	27	27	27	7	10	98	

ARTESANATO COLETIVO

HABILITADO(a)	1 Rosileide Oliveira dos Santos	XXX.187.294-XX	28	28	28	8	10	102	Mãos que criam história 2ª edição Serra das Arte 2'
HABILITADO(a)	2 Adriana Alves de Brito	XXX.909.424-XX	28	28	28	8	10	102	edição 0

AUDIOVISUAL (CURTA METRAGEM)

HABILITADO(a)	1 Yan César de Arruda Veleis	XXX.843.714-XX	28	28	25	6		87	Hor do Canin a quadrilha que encanta gerações
---------------	------------------------------	----------------	----	----	----	---	--	----	---



MINISTÉRIO DA
CULTURA





SECRETARIA
MUNICIPAL DE
CULTURA E
TURISMO

GRUPOS DE CAPOEIRA

HABILITADO(a)	1	Manoel Severino Sulpino junior	XXX.818.594-XX	28	28	28	7	Grupo Capoeira Ângela Patrícia/ Projeto Crescendo
HABILITADO(a)	2	Emerson Ricardo da Costa Viana	XXX.950.038-XX	28	28	28	7	91 com Cultura CAÁ PUÊRA SEMENTE 91 CRIOLA

OFICINAS DE ARTE

HABILITADO(a)	1	José Walter Oliveira de Queiroz	XXX.002.614-XX	25	25	25	6	Walter Queiroz 81 Tatoo
---------------	---	---------------------------------	----------------	----	----	----	---	----------------------------

NOTA EXPLICATIVA

Em conformidade com o item referente ao remanejamento de vagas previsto neste Edital, e considerando a insuficiência de inscrições aptas em uma das categorias contempladas, as vagas remanescentes foram redistribuídas, resultando na convocação de 04 (quatro) suplentes da categoria Artesanato Individual, observada rigorosamente a ordem de classificação.

Serra Branca-PB, 15 de maio de 2026.

EDUARDO FELIPPE DANTAS Assinado de forma digital por EDUARDO
DE ARAUJO:10436730405 FELIPPE DANTAS DE
ARAÚJO:10436730405
Dados: 2026.05.15 08:21:28 -03'00'

Eduardo Felipe Dantas de Araújo
Secretário de Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Código: 20260515103713 Data/Hora: 15/05/2026 10:37:48



DIÁRIO OFICIAL EXTRAORDINÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - PB

PODER LEGISLATIVO

HERCULES ARAUJO DE HOLANDA
PRESIDENTE

DIEGO DE SOUZA NUNES
VICE-PRESIDENTE

DAMIÃO VALBER RIBEIRO PINTO
1º SECRETÁRIO

HEYDRICH DIAS NÓBREGA DE QUEIROZ
2º SECRETÁRIO

Instituído pela Lei Municipal Nº. 123, de 01 de fevereiro de 1993.
Regulamentado pelo Decreto nº 0001 de 01 de janeiro de 2025.